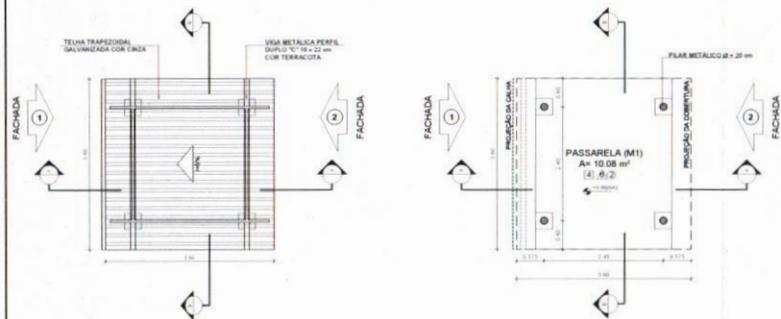
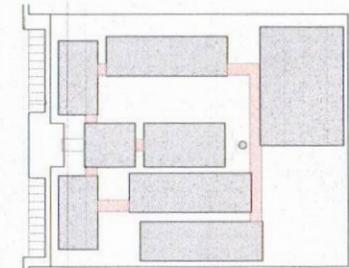
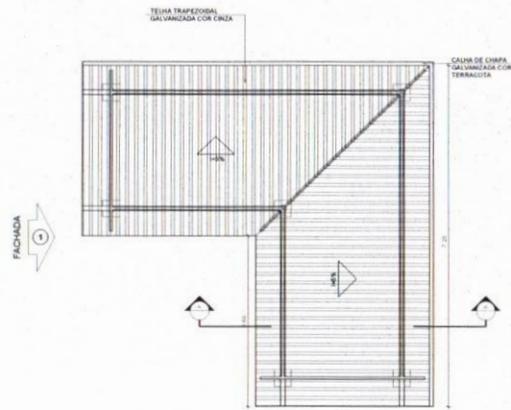


PASSARELA - MODELO 1



PASSARELA - MODELO 3



CROQUI DE REFERÊNCIA

LEGENDA			
	INDICAÇÃO NÍVEL PLANTA E CORTE		INDICAÇÃO DE VISTAS
	INDICAÇÃO DE CORTES		ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS
	INDICAÇÃO DE FACHADAS		INDICAÇÃO DE ELEV. (INDICAÇÃO DE ELEMENTOS (JANELA, PORTA, LUSTRA E ETC.))
	INDICAÇÃO DE PORTAS E JANELAS		

NOTAS

- MEDIDAS E NÍVEIS EM METROS
- VERIFICAR POSIÇÃO EXATA DOS PILARES NO PROJETO ESTRUTURAL
- VERIFICAR DETALHES CONSTRUTIVOS PARA INSTALAR PROJETO DE DETALHAMENTO
- SEGUIR ORIENTAÇÃO DO PROJETO QUANTO A UTILIZAÇÃO DAS CORES, CASO SEJA NECESSÁRIA
- ALTERAÇÃO: CONSULTAR O CADASTRO DE ESTUDO DE CORES
- EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREVALERÁ A INFORMAÇÃO CONTER NO DESENHO
- ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO FINE

REFERÊNCIA:

- PLANILHA DE QUANTITATIVOS
- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

FNE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Ministério da Educação

BRASIL PAÍS RICCO É PAÍS SEM FOME

PROJETO PADRÃO - FNE

MUNICÍPIO - UF: _____

PROPRIETÁRIO: _____

ENDEREÇO: _____

PROPRIETÁRIO: _____

RESP. TÉCNICO: _____ CAU/CREA: _____

SILFO: _____ CAU/CREA: _____

BA: _____

GHIVELDER GLOVESER SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 181361830-7

OBSERVAÇÕES: _____

ESCOLA 12 SALAS DE AULA

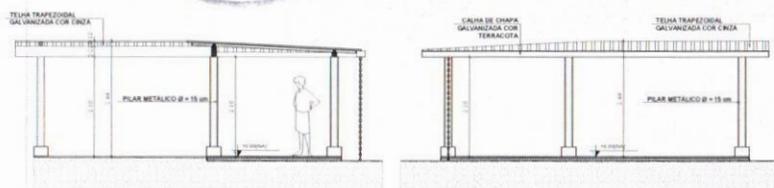
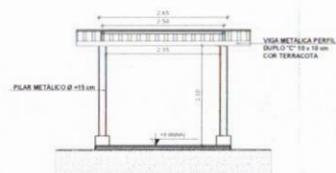
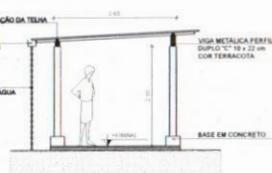
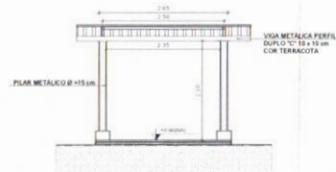
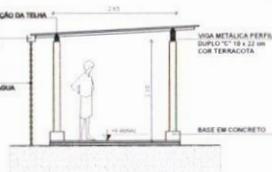
PROJETO DE ARQUITETURA

COORDENADOR COGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	PASSARELAS MODELOS 1 E 3 PLANTAS, CORTES E FACHADAS	ARQ
REVISÃO: _____	ESCALA: 1/50	PROJETO: _____
DATA: 11/04/2014	DATA DE IMPRESSÃO: MAIO 2014	37/42

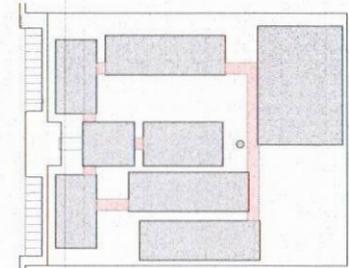
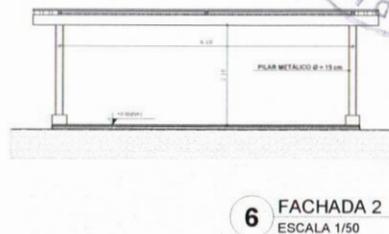
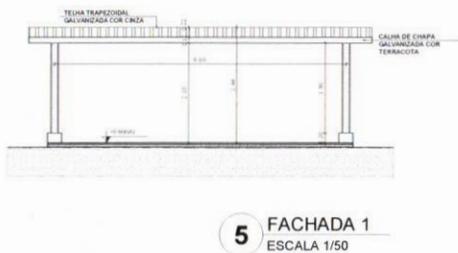
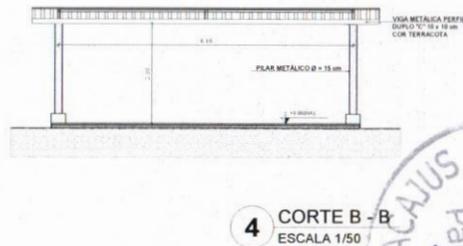
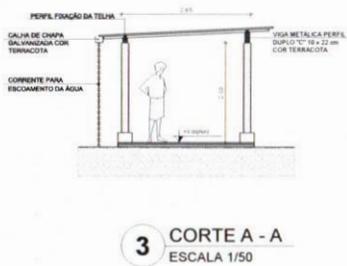
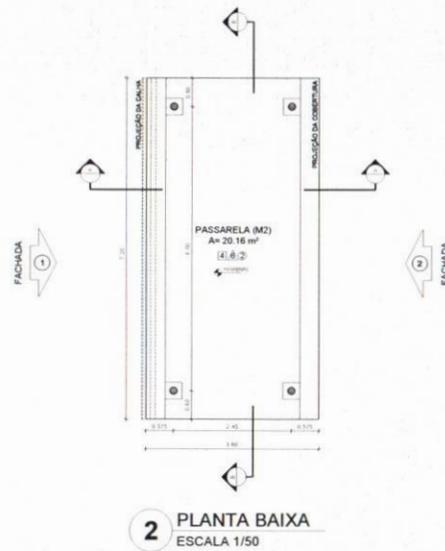
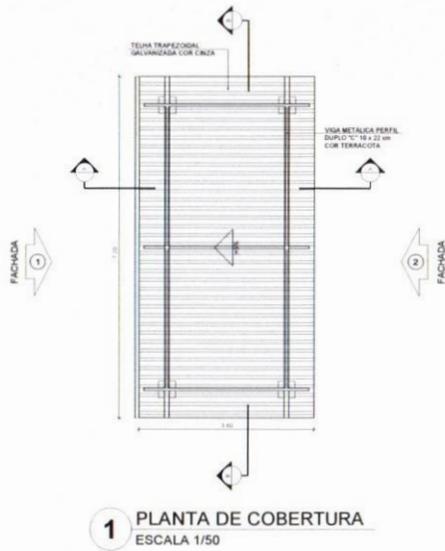


1 PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1/50

2 PLANTA BAIXA
ESCALA 1/50



PASSARELA - MODELO 2



CROQUI DE REFERÊNCIA

LEGENDA			
	INDICAÇÃO NÍVEL PLANTA E CORTE		INDICAÇÃO DE VISTA
	INDICAÇÃO DE CORTE		ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL
	INDICAÇÃO DE FACHADA		INDICAÇÃO DE ELEMENTO
	INDICAÇÃO DE PORTAS E JANELAS		INDICAÇÃO DE ELEMENTOS (SOMBREAMENTO, PINTURAS, ETC.)

- NOTAS**
- MEDIDAS E NÍVEIS EM METROS
 - VERIFICAR POSIÇÃO EXATA DOS PILARES NO PROJETO ESTRUTURAL
 - VERIFICAR DETALHES CONSTRUTIVOS PERTINENTES NO PROJETO DE DETALHAMENTO
 - SEGUIR ORIENTAÇÃO DO PROJETO QUANTO A UTILIZAÇÃO DAS CORES, CASO SEJA NECESSÁRIA
 - ALTERAÇÃO: CONSULTAR O CADENHO DE ESTUDO DE CORES
 - EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREVALECE A INFORMAÇÃO CONTIDA NO DESENHO
 - ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO PNDE

- REFERÊNCIA**
- PLANILHA DE QUANTITATIVOS
 - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

FNE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | Ministério da Educação | BRASIL

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO: UF: PROPRIETÁRIO: ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO: RESP. TÉCNICO: CAD./DELA:

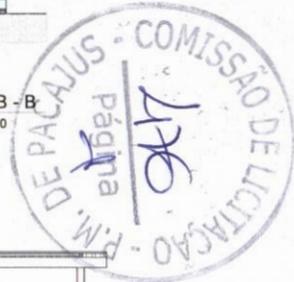
RUBO: CAD./CREA:

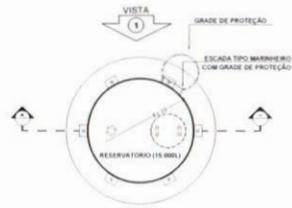
GHIVELDER GLEYSEY SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 691361830-7

OBSERVAÇÕES:

ESCOLA 12 SALAS DE AULA PROJETO DE ARQUITETURA

COORDENADOR COGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	PASSARELAS MODELO 2 PLANTAS, CORTES E FACHADAS	ARQ
PROJETO: AT (UN/UBEM)	ESCALA: 1/50 DATA: MARÇO 2014	38/42

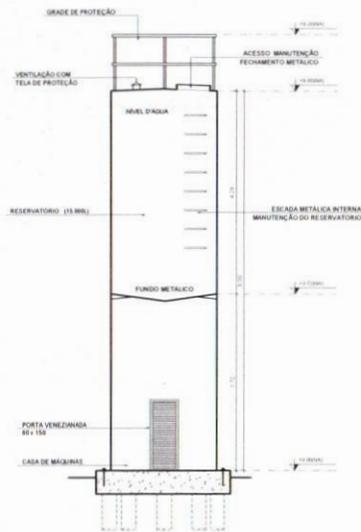




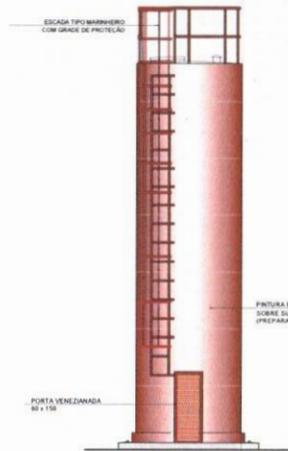
1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1/50



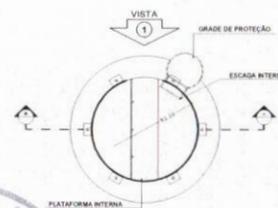
4 PLANTA BAIXA - COBERTURA
ESCALA 1/50



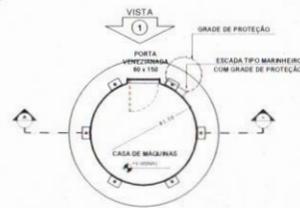
2 CORTE A - A
ESCALA 1/50



3 VISTA 1
ESCALA 1/50



5 PLANTA BAIXA - BARRILETES
ESCALA 1/50



6 PLANTA BAIXA - CASA DE MÁQUINAS
ESCALA 1/50



LEGENDA			
	INDICAÇÃO NÍVEL PLANTA E CORTE		INDICAÇÃO DE VISTA
	INDICAÇÃO DE CORTES		ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAS
	INDICAÇÃO DE FACHADAS		INDICAÇÃO DE EIXOS
	INDICAÇÃO DE PORTAS E JANELAS		INDICAÇÃO DE ELEMENTOS (BRANCA, PRETENSÃO E ETC.)

NOTAS

- MEDIDAS E NÍVEIS EM METROS
- VERIFICAR POSIÇÃO EXATA DOS PILARES NO PROJETO ESTRUTURAL
- VERIFICAR DETALHES CONSTRUCTIVOS PERTINENTES NO PROJETO DE DETALHAMENTO
- SEGUIR ORIENTAÇÃO DO PROJETO QUANTO A UTILIZAÇÃO DAS CORES, CASO SEJA NECESSÁRIA
- ALTERAÇÃO, CONSULTAR O CADENHO DE ESTUDOS DE CORES
- EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREVALERÁ A INFORMAÇÃO CONTIDA NO DESENHO
- ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO FINE

REFERÊNCIA:

- PLANO DE QUANTITATIVOS
- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | **Ministério da Educação** | **BRASIL** PAÍS MAIS E MAIS EDUCADO

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF: _____

PROPRIETÁRIO: _____

ENDEREÇO: _____

RESP. TÉCNICO: _____

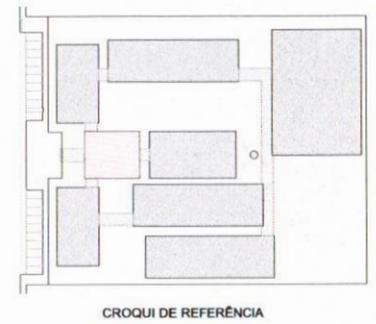
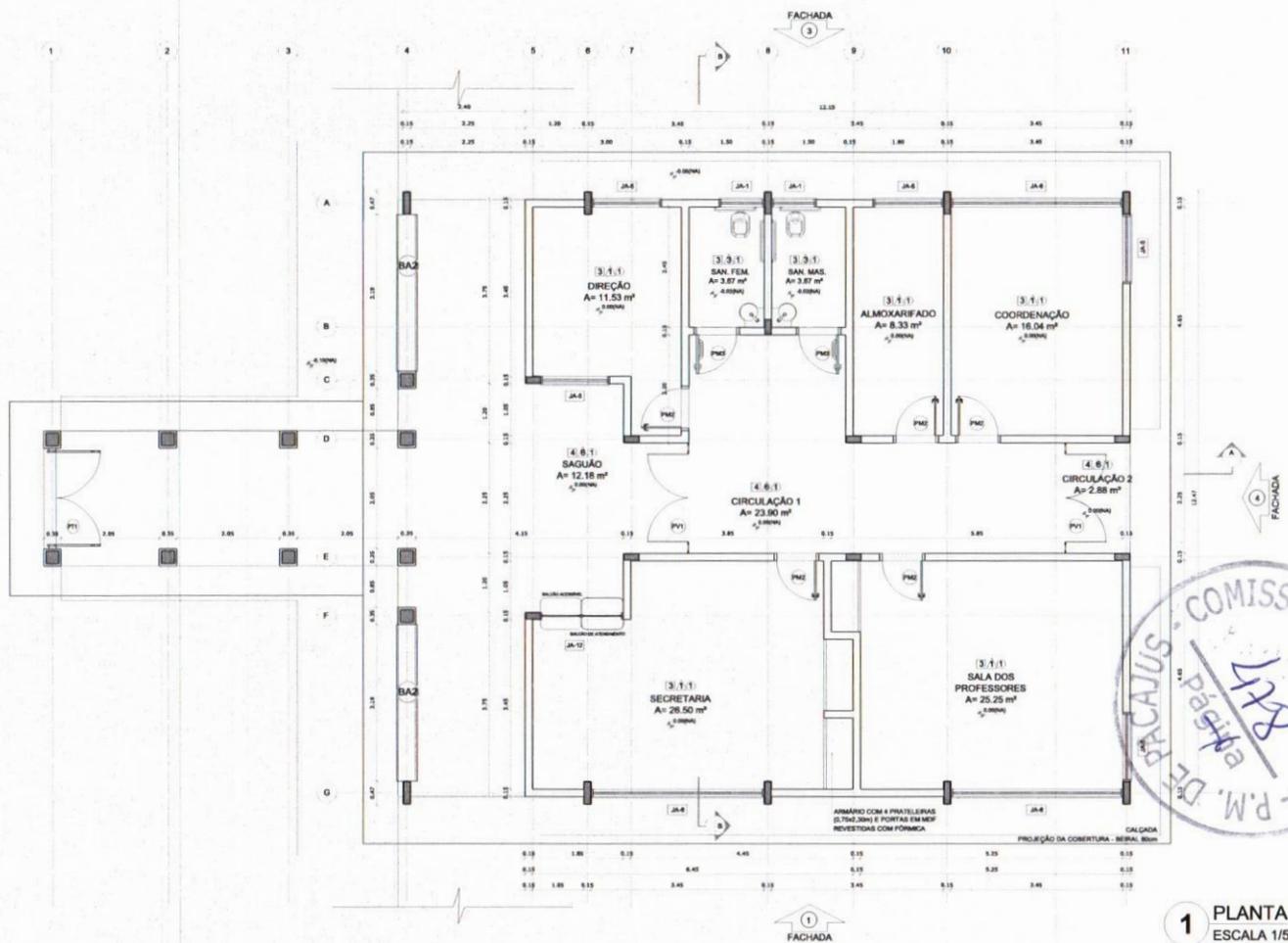
DLFO: _____ CAU/CREA: _____

GHIVELDER GLEYSER SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 1643011830-7

OBSERVAÇÕES: _____

ESCOLA 12 SALAS DE AULA
PROJETO DE ARQUITETURA

CONTRATADA: COEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	RESERVATÓRIO DE ÁGUA PLANTAS BAIXAS CORTE E VISTA	ARQ
EDIFICAÇÃO: R 01	TÍTULO: 160	FUNÇÃO: 41/42
PROJETO: AT 04/15/2010	DATA DE EMISSÃO: 04/05/2014	



LEGENDA:

	INDICAÇÃO NÍVEL PLANTA E CORTE		INDICAÇÃO DE VISTAS
	INDICAÇÃO DE MATERIAS		INDICAÇÃO DE ESORES
	INDICAÇÃO DE FACHADAS		INDICAÇÃO DE ELEMENTOS (BANCADEA, PRATELEIRAS E ETC.)
	INDICAÇÃO DE PORTAS E JANELAS		

NOTAS

- MEDIDAS E NÍVEIS EM METROS
- VERIFICAR POSIÇÃO EXATA DOS PLANOS NO PROJETO ESTRUTURAL
- VERIFICAR DE TALHES CONSTRUTIVOS PERTINENTES AO PROJETO DE DETALHAMENTO
- SEGUIR ORIENTAÇÃO DO PROJETO QUANTO A UTILIZAÇÃO DAS CORES, CASO SEJA NECESSÁRIA
- ALTERAÇÃO CONSULTAR O CADENHO DE ESTUDO DE CORES
- EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PRIVALEGE A INFORMAÇÃO CONTIDA NO DESENHO
- ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO ESCRITA DO FINEE

REFERÊNCIA:

- PLANILHA DE QUANTITATIVOS
- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1/50

ESPECIFICAÇÕES

PIED

- 1- CIMENTADO DESEMENHADO
- 2- CERÂMICA 40 x 40 cm COR BRANCO ANTEBRANCANTE
- 3- CERÂMICA 60 x 60 cm COR BRANCO ANTEBRANCANTE
- 4- GRANITO
- 5- INTERPUNTO DE CONCRETO
- 6- PISO INDUSTRIAL POLIDO EM CONCRETO ARMADO
- 7- CERÂMICA

PAREDE

- 1- CERÂMICA 30 x 40 cm COR BRANCO ATÉ 180 cm + FAIXA DE MADEIRA COM REVEST. FÓSSICO E PINTURA ACÍLICA
- 2- CERÂMICA 30 x 40 cm COR BRANCO ATÉ 180 cm + FAIXA CERÂMICA 15 x 15 cm AZUL E PINTURA ACÍLICA
- 3- CERÂMICA 30 x 40 cm COR BRANCO ATÉ 180 cm + FAIXA CERÂMICA 15 x 15 cm VERMELHA E PINTURA ACÍLICA
- 4- CERÂMICA 30 x 40 cm COR BRANCO ATÉ O TETO
- 5- PINTURA ACÍLICA

TETO

- 1- LAJE PRETURA PUA LATEX BRANCO NEVE BOMBE MASSA CORRIDA PUA
- 2- ESTRUTURA ARMADA

LEGENDA

BANCADEAS - B"

- B1) GRANITO CINZA ANDORRINA - esp. 2 cm - 0,8 x 2,20 H + 0,8 cm - Truques/ Lomagem
- B2) GRANITO CINZA ANDORRINA - esp. 2 cm - 0,8 x 1,20 H + 0,8 cm - Semirres. ferra. e marm.
- B3) GRANITO CINZA ANDORRINA - esp. 2 cm - 0,8 x 1,20 H + 0,8 cm - Polpa. granulada e cortim.
- B4) GRANITO CINZA ANDORRINA - esp. 2 cm - 0,8 x 1,20 H + 0,8 cm - Lomagem Irregular
- B5) GRANITO CINZA ANDORRINA - esp. 2 cm - 0,8 x 1,20 H + 0,8 cm - Área de preparo e lomenagem
- B6) GRANITO CINZA ANDORRINA - esp. 2 cm - 0,8 x 2,20 H + 0,8 cm (4x) - Semirres. ferra. e marm.
- B7) GRANITO CINZA ANDORRINA - esp. 2 cm - 0,8 x 1,20 H + 0,8 cm (2x) - Vidilhada ferra. e marm.
- B8) GRANITO CINZA ANDORRINA - esp. 2 cm - 0,8 x 1,20 H + 0,8 cm (2x) - Vidilhada ferra. e marm.
- B9) GRANITO CINZA ANDORRINA - esp. 2 cm - 0,8 x 1,20 H + 0,8 cm - Molhada
- B10) GRANITO CINZA ANDORRINA - esp. 2 cm - 0,8 x 1,20 H + 0,8 cm - Molhada
- B11) GRANITO CINZA ANDORRINA - esp. 2 cm - 0,8 x 1,20 H + 0,8 cm - Molhada
- B12) GRANITO CINZA ANDORRINA - esp. 2 cm - 0,8 x 1,20 H + 0,8 cm - Molhada
- B13) GRANITO CINZA ANDORRINA - esp. 2 cm - 0,8 x 1,20 H + 0,8 cm - Molhada
- B14) GRANITO CINZA ANDORRINA - esp. 2 cm - 0,8 x 1,20 H + 0,8 cm - Molhada
- B15) GRANITO CINZA ANDORRINA - esp. 2 cm - 0,8 x 1,20 H + 0,8 cm - Molhada
- B16) GRANITO CINZA ANDORRINA - esp. 2 cm - 0,8 x 1,20 H + 0,8 cm - Molhada
- B17) GRANITO CINZA ANDORRINA - esp. 2 cm - 0,8 x 1,20 H + 0,8 cm - Molhada
- B18) GRANITO CINZA ANDORRINA - esp. 2 cm - 0,8 x 1,20 H + 0,8 cm - Molhada

PRATELEIRAS - P1"

- P1) GRANITO CINZA ANDORRINA - esp. 2 cm - 0,4 x 7,20 (4x) - Despedra
- P2) GRANITO CINZA ANDORRINA - esp. 2 cm - 0,4 x 1,87 (4x) - Cortim
- P3) GRANITO CINZA ANDORRINA - esp. 2 cm - 0,4 x 1,87 (4x) - Mol.

DIVISÓRIAS - DV"

- DV1) GRANITO CINZA ANDORRINA - esp. 2 cm - 1 x 1,80 cm - Semir. marm. e ferra.

BANCOS - BA"

- BA1) BANCO DE GRANITO CINZA ANDORRINA - 0,4 x 2,20 H + 0,80 (4x) - Vitrif. ferra. e marm.
- BA2) ASSENTO EM CONCRETO PNE MOLDADO - 0,4 x 1,20 (2x) - Molhada
- BA3) ASSENTO EM CONCRETO PNE MOLDADO - 0,4 x 1,20 (4x) - Molhada
- BA4) ASSENTO EM CONCRETO PNE MOLDADO - 0,4 x 0,80 (4x) - Molhada
- BA5) ASSENTO EM CONCRETO PNE MOLDADO - 0,4 x 0,80 (4x) - Molhada
- BA6) ASSENTO EM CONCRETO PNE MOLDADO - 0,4 x 0,80 (4x) - Molhada
- BA7) ASSENTO EM CONCRETO PNE MOLDADO - 0,4 x 0,80 (4x) - Molhada
- BA8) ASSENTO EM CONCRETO PNE MOLDADO - 0,4 x 0,80 (4x) - Molhada
- BA9) ASSENTO EM CONCRETO PNE MOLDADO - 0,4 x 0,80 (4x) - Molhada
- BA10) ASSENTO EM CONCRETO PNE MOLDADO - 0,4 x 0,80 (4x) - Molhada
- BA11) ASSENTO EM CONCRETO PNE MOLDADO - 0,4 x 0,80 (4x) - Molhada
- BA12) ASSENTO EM CONCRETO PNE MOLDADO - 0,4 x 0,80 (4x) - Molhada
- BA13) ASSENTO EM CONCRETO PNE MOLDADO - 0,4 x 0,80 (4x) - Molhada
- BA14) ASSENTO EM CONCRETO PNE MOLDADO - 0,4 x 0,80 (4x) - Molhada
- BA15) ASSENTO EM CONCRETO PNE MOLDADO - 0,4 x 0,80 (4x) - Molhada
- BA16) ASSENTO EM CONCRETO PNE MOLDADO - 0,4 x 0,80 (4x) - Molhada
- BA17) ASSENTO EM CONCRETO PNE MOLDADO - 0,4 x 0,80 (4x) - Molhada
- BA18) ASSENTO EM CONCRETO PNE MOLDADO - 0,4 x 0,80 (4x) - Molhada
- BA19) ASSENTO EM CONCRETO PNE MOLDADO - 0,4 x 0,80 (4x) - Molhada
- BA20) ASSENTO EM CONCRETO PNE MOLDADO - 0,4 x 0,80 (4x) - Molhada

COBOSÓ EM CONCRETO

- CO1) COBOSÓ EM CONCRETO (40 x 40) Dim. Interor - 0,40 H + 1,20 cm - Pálio de borda
- CO2) COBOSÓ EM CONCRETO (40 x 40) Dim. Interor - 0,40 H + 1,20 cm (4x) - Molhada
- CO3) COBOSÓ EM CONCRETO (40 x 40) Dim. Interor - 0,40 H + 1,20 cm (4x) - Molhada

*VER AMPLIAÇÕES E DETALHES ESPECÍFICOS

QUADRO DE ÁREAS

Item	Área (m²)	Particelto
1	DIREÇÃO	11,53 m²
2	BANHEIRO FEMININO	3,67 m²
3	BANHEIRO MASCULINO	3,67 m²
4	ALMOÇO	8,33 m²
5	COORDENAÇÃO	16,04 m²
6	SALA DOS PROFESSORES	25,25 m²
7	SECRETARIA	28,50 m²
8	CIRCULAÇÃO 1	23,88 m²
9	CIRCULAÇÃO 2 (JANELA)	2,88 m²
10	SAGUÃO (ABERTO)	12,18 m²
	ÁREA TOTAL SEM PAREDES = 116,89 m²	
	ÁREA TOTAL COM PAREDES = 132,74 m²	

FNE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | **Ministério da Educação** | **BRASIL** - PAÍS RICO E PAÍS SEM FOME

PROJETO PADRÃO - FNEE

MUNICÍPIO - UF: _____

PROPRIETÁRIO: _____

ENDEREÇO: _____

PROPRIETÁRIO: _____

RESP. TÉCNICO: _____ CAD. ORA: _____

DFO: _____ CAU/ CREA: _____

RA: _____

RESERVAÇÕES: _____

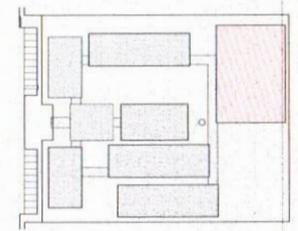
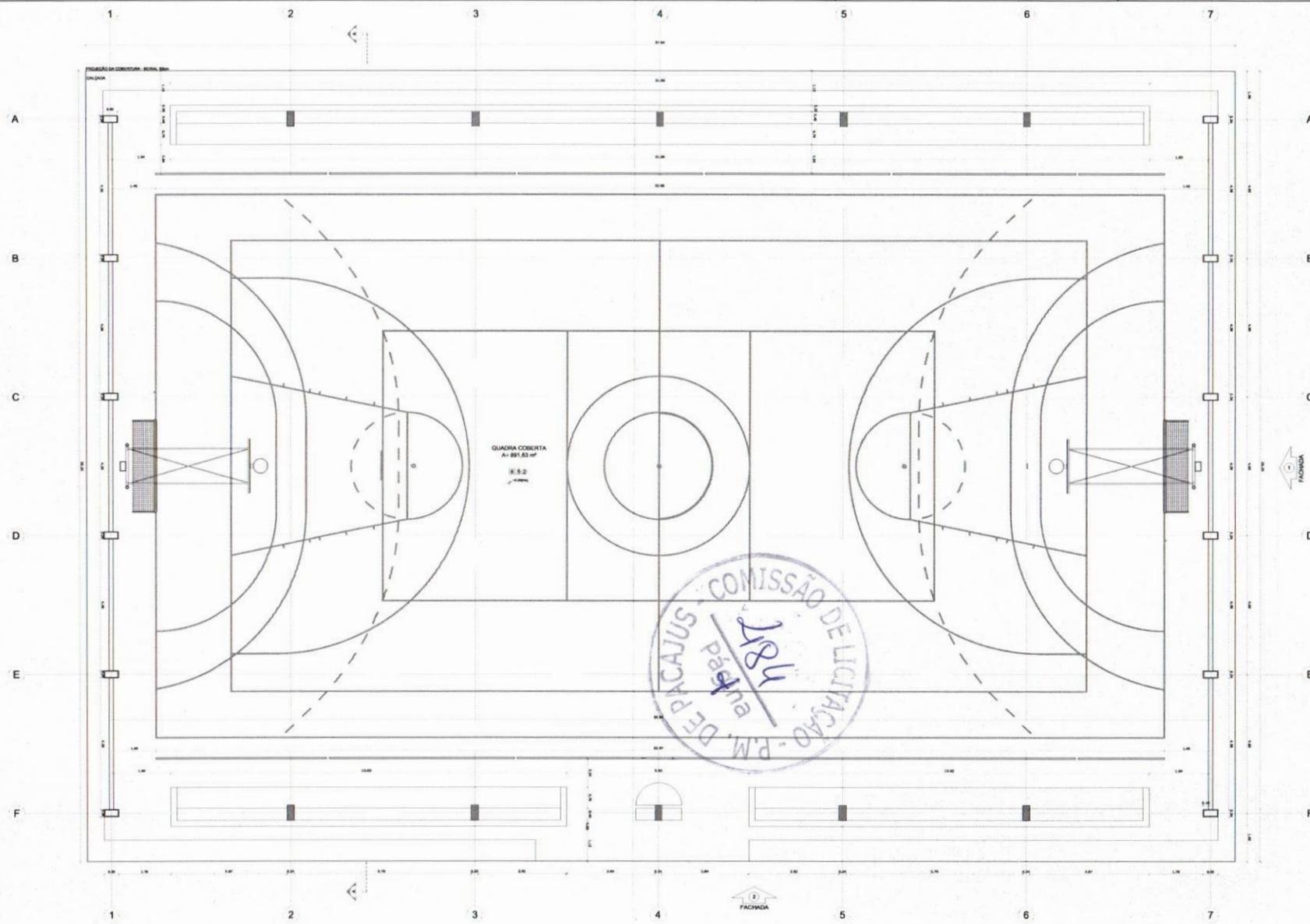
ESCOLA 12 SALAS DE AULA
PROJETO DE ARQUITETURA

COORDENAÇÃO: COEIST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional

BLOCO A - ADMINISTRATIVO
PLANTA BAIXA

ARQ

PROJETO: (BR/1836) | ESCALA: 1/50 | DATA: 09/04/2014 | FOLHA: 09/42



CROQUI DE REFERÊNCIA

LEGENDA:	
	INDICAÇÃO DAS LINHAS E CORES
	INDICAÇÃO DE CORES
	INDICAÇÃO DE FACHADA
	INDICAÇÃO DE PORTAS E JANELAS
	INDICAÇÃO DE VESTIB
	INDICAÇÃO DE SÉTIMAS
	INDICAÇÃO DE BARRAS
	INDICAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO (JANELAS, PORTAS, ETC.)

NOTAS

- INDICAÇÃO E NÚMERO DE SETORES
- INDICAÇÃO FACHADA EXTERNA PLANEJADA NO PROJETO ESTRUTURAL
- INDICAÇÃO DE PAVES CONCRETOS PARA PAVIMENTO DE INSTALAÇÃO
- INDICAÇÃO OBRIGATORIA DO PROJETO QUANTO A UTILIZAÇÃO DAS CORES QUANDO NECESSÁRIA
- ALTEAÇÃO COMBINA-TUDO O CADEADO DE SERVIÇO DE CONTE
- INDICAÇÃO DE QUANTIDADE DE PORTAS, JANELAS E SERVIÇOS
- INDICAÇÃO DE QUANTIDADE DE PORTAS, JANELAS E SERVIÇOS
- ALTERAÇÃO VESTIB PROJETO SUBMETIDO COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO FIDE

REFERÊNCIAS:

- PLANO DE QUANTITATIVOS
- MEMORIA DESCRITIVA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

FNDE Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação | **Ministério da Educação** | **BRASIL**

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO: _____

PROPRIETÁRIO: _____

ENFERMEIRO: _____

PROFESSOR: _____

RESP. TÉCNICO: _____

DATA: _____

ELDER GLEYSEY SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
REA 181361830-7

ESCOLA 12 SALAS DE AULA
PROJETO DE ARQUITETURA

CONVERSÃO: COBERT - Cobertura Direção de Infraestrutura Educação	QUADRA COBERTA PLANTA BARRA	ARQ
PROJETO: 01/2014	REVISÃO: 001	NUMERO: 27/42

1 PLANTA BAIXA - QUADRA COBERTA
ESCALA 1/50

RELATÓRIO TÉCNICO

DEMANDA: **PROJETO ESCOLA DE 12 SALAS – PADRÃO MUNICÍPIO DE PACAJUS**
 ORIGEM: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
 PROCESSO: 33994-2022

01. ÁREA DE INTERFERÊNCIA

A ÁREA DE INTERVENÇÃO SERÁ NA LOCALIDADE DO TUCUM, MAIS PRECISAMENTE NAS PROXIMIDADE DO LOTEAMENTO DO SHOPING VIRAMAR

O OBJETIVO DO PROJETO É PROMOVER OPORTUNIDADE DE ENSINO AMPLIANDO A REDE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIOS.

02. CENÁRIO ATUAL

O TERRENO ESCOLHIDO PARA A IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESCOLA DE 12 SALAS É UM TERRENO ADVINDO DA AREA INSTITUCIONAL 01 DO LOTEAMENTO PARQUE DOURADO, NO BAIRRO TUCUM (ATRAS DO SHOPPING VIRAMAR), COM UMA ÁREA DE 9.624,58m², TERRENO ESTE COM TRES FRENTES, SENDO A PRINCIPLA PELA RUA PROJETADA 20 DO LOTEAMENTO PARQUE DOURADO (AVENIDA AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL).

NOTA-SE HOJE A CARENCIA DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO BAIRRO E ADJACENCIAS. ESTA ESCOLA PODERÁ ATENDER COM MAIS EFICIENCIA ALUNOS DO BAIRRO TUCUM, DOM BOSCO, ALTO DO ESTRELA E ATÉ ALTO DA BOA VISTA, VISTO A FACILIDADE DE ACESSO POR VIAS ASFALTADAS E A PROXIMIDADE RADIAL A TODOS ESSE BAIRROS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 12 SALAS COM QUADRA COBERTA NO BAIRRO TUCUM NO MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE

END: BAIRRO TUCUM, SEDE DE PACAJUS-CE

TABELAS: SINAPI 06/2022 DESONERADA E SEINFRA 27.1 DESONERADA

DATA: 15 DE AGOSTO DE 2022

BDI = 27,21%

ORÇAMENTO ESCOLA DE 12 SALAS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD	ADOTADO
1.0 SERVIÇO DE MAIOR RELEVANCIA						
3.1.1	C4691	SINAPI	ESTACA RAIZ DIÂMETRO 200mm - ATÉ 40 Tf	M	686,00	230,00
4.3.1	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	1.210,17	605,09
7.1	C1329	SEINFRA	ESTRUTURA DE AÇO EM SHED VÃO DE 20m	M2	3.082,97	750,00
10.1.7	C1919	SINAPI	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	M2	1.035,97	517,99
26.6	C1327	CPU	ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 30m	M2	995,55	497,78



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720140040339

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

NATAN ARON BIRENBAUM

Título profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **2005993824**

Registro: **46081/D-RJ**

2. Dados do Contrato

Contratante: **FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

CPF/CNPJ: **00.378.257/0001-81**

SBS QUADRA 02 BLOCO F -

ED. FNDE

Número: **02**

Bairro: **ASA SUL**

CEP: **70070-120**

Cidade: **BRASILIA**

UF: **DF**

Complemento:

E-Mail: **rudybert.eye@fnde.gov.br**

Fone: **(61)20224338**

Contrato:

Celebrado em: **11/03/2014**

Valor Obra/Serviço R\$: **10.000,00**

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

SBS QUADRA 02 BLOCO F

ED. FNDE

Número: **02**

Bairro: **ASA SUL**

CEP: **70070-120**

Cidade: **BRASILIA**

UF: **DF**

Complemento:

Data de Início: **11/03/2014**

Previsão término: **31/07/2014**

Coordenadas Geográficas,

Finalidade: **Escolar**

Código/Obra pública:

Proprietário: **FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

CPF/CNPJ: **00.378.257/0001-81**

E-Mail: **rudybert.eye@fnde.gov.br**

Fone: **(61) 20224338**

4. Atividade Técnica

Realização

Projeto Elétrica de baixa tensão

Quantidade

Unidade

3.228,0800

metros quadrados

Projeto Instalação hidráulica

3.228,0800

metros quadrados

Projeto Instalação sanitária

3.228,0800

metros quadrados

Projeto instalação telefônica

3.228,0800

metros quadrados

Projeto Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio

3.228,0800

metros quadrados

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

REVISÃO COM ADEQUAÇÕES NOS PROJETOS DE INSTALAÇÕES. PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO POR EXTINTORES, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SINALIZAÇÃO E SPDA

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Rudybert von Eye

Contratante

Rudybert Barros Von Eye

Coordenador de Projetos

CGEST

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

SENGE-DF

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.confed.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Bsb. 28 de Julho de 2014

Local

Data

NATAN ARON BIRENBAUM - CPF: 846.776.438-49

Rudybert von Eye
FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CPF/CNPJ: **00.378.257/0001-81**

www.creadf.org.br informacao@creadf.org.br

Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619



CREA-DF



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720140041244

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

RUDYBERT BARROS VON EYE

Título profissional: Engenheiro Civil

RNP: 1204409706

Registro: 02674/D-MT

2. Dados do Contrato

Contratante: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81

SBS QUADRA 02 BLOCO F Número: 02

Bairro: ASA SUL

CEP: 70070-929

Cidade: BRASILIA UF: DF

Complemento:

E-Mail: cgest_equipe@fnde.gov.br

Fone: (61)20224338

Contrato:

Celebrado em: 30/07/2014

Valor Obra/Serviço R\$: 10.000,00

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

SBS QUADRA 02 BLOCO F Número: 02

Bairro: ASA SUL

CEP: 70070-929

Cidade: BRASILIA UF: DF

Complemento:

Data de Início: 30/07/2014 Previsão término: 14/08/2014

Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: Escolar

Código/Obra pública:

Proprietário: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81

E-Mail: cegest_equipe@fnde.gov.br

Fone: (61) 20224338

4. Atividade Técnica

Realização

Projeto Estrutura Concreto Armado

Quantidade

Unidade

3.228,0800

metros quadrados

Projeto Estrutura Aço

3.228,0800

metros quadrados

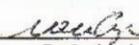
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO E DE ESTRUTURA METÁLICA DE UMA ESCOLA PADRÃO DE 12 SALAS DE AULA, EXCETO FUNDAÇÕES.

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.


Profissional


Contratante

Acessibilidade: Não; Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

ABENC-DF

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Branília 01 de agosto de 2014
Local Data

Rudybert von Eye
RUDYBERT BARROS VON EYE - CPF: 274.217.401-04

FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -
CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site .. ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creadf.org.br informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619



Registrada em: 30/07/2014 Valor Pago: R\$ 111,37 Nosso Número/Baixa: 0114033696



CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000002496033
INICIAL
EQUIPE - RRT PRINCIPAL



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Registro Nacional: A47733-8 VIVIAN MAURER BORTOLOTTO
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

CNPJ: 00.378.257/0001-81 Contratante: FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Ministério da Educação
Contrato: 54/2011
Valor: R\$ 1,00 Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de direito público
Data de Início: 21/12/2011 Previsão de término: 22/12/2015

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

QUADRA SBS QUADRA 2
Nº: Complemento: Bloco F, Ed. FNDE
Bairro: ASA SUL
UF: DF CEP: 70070120 Cidade: BRASÍLIA
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Quantidade: 3.228,08 Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

Revisão do Projeto de Escola 12 Salas de Aula Padrão FNDE.

6. VALOR

Valor do RRT: R\$ 70,83 Pago em: 21/07/2014

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima. BRASÍLIA 21 de JULHO de 2014
Local Data

FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Ministério da Educação

CNPJ: 00.378.257/0001-81
Rudybert Barros Von Eye
Coordenador de Projetos
CGEST

VIVIAN MAURER BORTOLOTTO
CPF: 959.230.400-00





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20221038650

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

GHIVELDER GLEYSER SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1913618307

Registro: 44397CE

Empresa contratada: **DS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI**

Registro : 0010361081-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPAL DE PACAJUS**

CPF/CNPJ: 07.384.407/0001-09

RUA GUARANY

Nº: 600

Complemento: **ALTOS**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Pacajus**

UF: **CE**

CEP: 62870000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

LOTEAMENTO PARK DOURADO PACAJUS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **TUCUM**

Cidade: **Pacajus**

UF: **CE**

CEP: 62870000

Data de Início: **01/08/2022**

Previsão de término: **01/08/2023**

Coordenadas Geográficas: **-4.148488, -38.470718**

Finalidade: **Escolar**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPAL DE PACAJUS**

CPF/CNPJ: 07.384.407/0001-09

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

3.228,08

m2

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

3.228,08

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 12 SALAS COM QUADRA COBERTA NO BAIRRO TUCUM DO MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Pacajus, 01 de Agosto de 2022
Local data

Ghivelder Gleyser Silva

GHIVELDER GLEYSER SILVA - CPF: 022.464.753-92

José Darlan Cosmo de Oliveira

José Darlan Cosmo de Oliveira - CPF: 07.384.407/0001-09

Secretário de Educação, Cultura e Esporte - SMECE.

Portaria 63/2022

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **22/08/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8215573891**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: CyyD1
Impresso em: 23/08/2022 às 13:22:11 por: , ip: 206.42.41.99



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° xxxxxxxxxxxxxxxx

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução dos serviços objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA em referência, pelo preço global de R\$ _____ (_____), para os serviços abaixo especificados:

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade n°. _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - __, __ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, para usufruir os benefícios previstos nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, que nos enquadrados na condição de: (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

_____ - __, __ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

DECLARAÇÃO

_____ - __, __ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE....., COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Pacajus, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Guarany, nº 600 Altos - Centro - Pacajus/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.963.515/0001-36, através da Secretaria de, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de, Sr.(a) .__, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº _____ e o Edital de Concorrência nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Ata de Registro de Preços nº XXXXXXXX oriunda da Concorrência nº XXXXXXXXXX, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1- O presente contrato tem por objeto a _____, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo.

2.2. Os serviços deverão ser iniciados através da ORDEM DE SERVIÇO, por parte da Administração ao contratado, e poderão englobar integralmente os quantitativos (execução integral) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

2.3. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

4.2.1. Os serviços, quando solicitados pela Secretaria de _____, deverão ser executados em até **05 (cinco) dias**, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pela(s) solicitante(s).

4.2.2. A execução dos serviços deverá ser assegurado durante todos os dias da semana, de acordo com as necessidades da administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência, na proposta vencedora, bem ainda nas normas técnicas vigentes.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada ao(à) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;
- 4.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil, ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

- 6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº _____, oriundas do Tesouro Municipal/estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1- O Contrato terá um prazo de O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Pacajus, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pacajus por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pacajus;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a), Matricula, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE de Pacajus/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

- b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE de Pacajus/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 13.1 - A rescisão contratual poderá ser:
- 13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajus.
- 14.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE de Pacajus/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

15- DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1 – A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 15.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 15.3 – O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

- 16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.



Pacajus/CE, ____ de _____ de 20__.

Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas
Ordenador de Despesas da
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF